

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – Gecom**

AVISO DE VENDA DE MILHO EM GRÃOS Nº 064/2019

1. DO OBJETO: venda de **3.310.435 kg de milho em grãos, a granel**, em conformidade com o Anexo I e os dados e detalhamento dos lotes constantes da Relação do Cadastro de Lotes.

02. DO CRONOGRAMA DE ETAPAS:

DATA E HORÁRIO DO LEILÃO	02/05/2019 ÀS 9 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF	
ETAPAS	DATA LIMITE	CONFORME
Pagamento do Produto – Sem Multa	09/05/2019	Subitem 7.1
Pagamento do Produto – Com Multa	14/05/2019	Subitem 7.2
Retirada do Produto	Liberada após emissão da NF	Item 8

03. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO: na modalidade “cartela”, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília - DF.

04. DOS PARTICIPANTES: poderão participar do leilão qualquer interessado, exceto aqueles que tenham como atividade principal a de comerciante, e que estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes – SICAN, na Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação e em situação regular no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI.

05. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO:

5.1. cada participante, em um mesmo lote, só poderá ser representado por meio de uma única Bolsa e de um único corretor.

5.2. será emitida uma única AVE para um mesmo lote.

06. DO PREÇO DE VENDA: será divulgado em **R\$/kg**, ICMS excluído, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data de realização do leilão.

7. DO PAGAMENTO PELO PRODUTO:

7.1. à vista, integralmente, individualizado por AVE, até o dia **09/05/2019**, na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência nº 1607-1, código identificador nº 135.348.22211.90003-6 (produto oriundo de AGF), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU. Quando se tratar de outros bancos o depósito é permitido por meio de TED, impreterivelmente até as 16 horas, obedecendo a seguinte ordem de preenchimento:

7.1.1. no 1º (primeiro) identificador, utilizar o código identificador nº 1353482221190003, sem o dígito verificador;

7.1.2. no 2º (segundo) identificador, utilizar o CPF/CNPJ do adquirente.

7.2. Admitir-se-á pagamento fora do prazo previsto no subitem 7.1, até o limite de 5 dias corridos, desde que o mesmo seja acompanhado do recolhimento da multa de 1% (um por cento) por dia de atraso.

7.2.1. O recolhimento da multa deverá ser realizado por meio de GRU específica, devendo ter a mesma data de vencimento e dados da GRU do subitem 7.1. O valor da multa deverá ser calculado pelo valor da AVE vezes o percentual equivalente ao número de dias corridos de atraso limitado a 5% (cinco por cento).

7.2.2. Os pagamentos do principal e da multa só serão acatados quando ocorrerem na mesma data de pagamento, sendo indispensável, portanto, que se emita também nova GRU de pagamento com o valor da AVE.

8. DA ENTREGA DO PRODUTO E DOS CUSTOS DE EXPEDIÇÃO PELA DEPOSITÁRIA:

8.1. Quando se tratar de produto depositado em armazéns de terceiros credenciados pela Conab, as CONDIÇÕES DO CONTRATO DE DEPÓSITO (GUARDA E CONSERVAÇÃO) DE PRODUTOS E/OU EMBALAGENS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO OU DA CONAB E/OU VINCULADOS A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - VERSÃO IV DO PROCESSO CONAB Nº 0236/1992, estabelecem;

8.2. **Da entrega do produto:** conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA DO PRODUTO E/OU EMBALAGEM, a DEPOSITÁRIA (unidade armazenadora) se obriga a proceder a entrega do produto e/ou embalagens objeto da operação **a partir do primeiro dia útil posterior à data da respectiva comunicação formal pela Conab**, nas condições de qualidade e quantidade constantes nos documentos expedidos pela DEPOSITANTE;

8.3. **Dos custos de expedição:** conforme previsto na SUBCLÁUSULA SEGUNDA da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA DO PRODUTO E/OU EMBALAGEM, **fica estabelecido o prazo de 45 dias**, contados a partir da transferência de propriedade do produto ao adquirente, confirmada pela emissão da Nota Fiscal de Venda, para que a DEPOSITÁRIA fature ao arrematante as despesas com a expedição do produto, **observando os mesmos valores estabelecidos na “Tabela de Tarifas” do Contrato de Depósito.**

09. **DA RETIRADA DO PRODUTO, DAS DESPESAS DE ARMAZENAGEM, DA DIVERGÊNCIA DE QUALIDADE DO PRODUTO E DA FALTA DE PRODUTO:** de acordo com os itens 09 (nove), 10 (dez), 12 (doze) e 13 (treze), respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04.

10. **DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO PRODUTO:** poderá ser emitida mais de uma Nota Fiscal de Venda, por AVE, com destaque da incidência do respectivo ICMS, emitida pela Superintendência Regional da Conab, gestora do estoque, cujos endereços encontram-se no Anexo II e de acordo com o item 11 (onze) do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos nº 004/04.

- 11. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** serão canceladas as operações que não atenderem as condições estabelecidas no Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04 e neste Aviso.
- 12. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:** de acordo com os itens 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete), respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos nº 004/04.
- 13. DA REABILITAÇÃO:** de acordo com o item 18 (dezoito) do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/2004 e mediante o recolhimento aos cofres da Conab, do valor da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da AVE, na conta corrente nº 170.500-8, no Banco do Brasil, Agência 1607-1, Código Identificador 135.100.22211.28867-5 por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 14.1.** O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso será de 02 (dois) dias, antes da data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão como renúncia a esse direito.
- 14.2.** A Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do adquirente ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04 e deste Aviso.
- 14.3.** A Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação.
- 14.4.** Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04 e deste Aviso.
- 14.5.** Os casos omissos, fortuitos ou de forma maior, serão julgados pela Conab.

CLÁUDIO RANGEL PINHEIRO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR EXECUTIVO INTERINO

NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETOR PRESIDENTE

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – Gecom**

AVISO DE VENDA DE MILHO EM GRÃOS Nº 064/2019

ANEXO I

ENDEREÇO DA SUPERINTENDÊNCIA PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA

Superintendência Regional de Mato Grosso

Rua Padre Jerônimo Botelho, 510 – Dom Aquino – Cuiabá/MT.

Cep: 78.015-240

Fone: (65)3616-3803

Fax: (65)3624-5280

mt.sureg@conab.gov.br



Nome Completo da Bolsa - SIGLA

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

24/04/2019

Relação do Cadastro de Lotes
201901010064 02/05/2019

17:45

MT

Lote : 1	CDA : 5699680024-2	P-269-0 MILHO EM GRÃOS A GRANEL
SANTA CRUZ ARMÁZENS GERAIS LTDA		1 KG (GRANEL)
AV . IDEMAR RIEDI		MILHO EM TIPO (A GRANEL)
SORRISO	MT	
Banco : 002	Agência : 0001-4 UF : MT	Silo/Pilha :
Gestor: SUREG MATO GROSSO		Safra : 2012 /2013 Quantidade : 3.310.435,0

Observação :

Total Ofertado	3.310.435,0
-----------------------	--------------------

Total Geral :	3.310.435,0
----------------------	--------------------